



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

DECRETO Nº 645/2022

De 06/05/2022

“Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel destinado à implantação de BOOSTER, conhecido também como Estação Pressurizadora de Água Tratada (EPAT) no Bairro dos Libâneos e dá outras providências”.

NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio pela Prefeitura Municipal de Angatuba, destinado à **implantação de BOOSTER, conhecido também como Estação Pressurizadora de Água Tratada (EPAT) no Bairro dos Libâneos**, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, a saber:

Proprietário: José Maria Vieira e sua mulher Maria Lopes Vieira e outros

Local: Sítio São José, s/n, Bairro dos Libâneos.

Município: Angatuba

Comarca: Angatuba

UF: São Paulo

Matrícula/Transcrição: 5.149

Descrição:

Local: Sítio São José, s/n, Bairro dos Libâneos.

Município: Angatuba

Comarca: Angatuba

UF: São Paulo

Área a ser desapropriada: 225,00 m²

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MNJV-P-0873, de coordenadas (Longitude: -48°26'59.136”, Latitude -23°27'22.761” e Altitude : 592.53 m); segue confrontando com Luiz Alves Vieira e Maria Luiza Alves dos Santos, Matrícula nº 5.149 (área remanescente) com os seguintes



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

azimutes e distâncias: 87°02" e 12,50 m até o vértice MNJV-V-0557, (Longitude: -48°26'58.696", Latitude -23°27'22.740" e Altitude: 592,53 m); 177°03' e 10,00 m até o vértice MNJV-V-0558, (Longitude: -48°26'58.678", Latitude -23°27'23.064" e Altitude: 592,53 m); 267°01' e 12,50 m até o vértice MNJV-V-0559, (Longitude: -48°26'59.117", Latitude -23°27'23.085" e Altitude: 592,53 m); segue confrontando com Estrada Municipal ANG 030, com os seguintes azimutes e distâncias: 356°54' e 10,00 m até o vértice MNJV-P-0873, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Artigo 2º - Havendo acordo quanto ao preço e à forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, expropriação amigável, com doação gratuita ou outra forma de aquisição prevista no Código Civil, uma vez satisfeita às seguintes exigências:

I- que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II- que o proprietário prove não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Artigo 3º- A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Artigo 5º- Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 06 de maio de 2022.

NICOLAS BASILE ROCHEL

Prefeito Municipal

Publicado e afixado no painel da Prefeitura em 06.05.2022.

José Elias Almeida

Chefe de Expediente

Prefeitura de Angatuba

Rua João Lopes Filho, nº 120 - Centro - CEP: 18240-000 - Angatuba-SP

Tel. (15) 3255-9500 - www.angatuba.sp.gov.br
